LEI Nº 370 DE ABRIL DE 1.984.

DESPÕE SOBRE PERMUTA DE BEM PATRIMONIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a permutar o automóvel marca SCORT LSIP, modelo 1.984, 04 Cilindros com 73 HP, por uma caminhonete Zero Quilômetro, marca FORD - F-1.000, ou Chevrolet D-10 Zero Quilômetro, para os serviços do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º) - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos ou fazer financiamento para a permuta do veículo.

Artigo 3º - ) para cobrir as despesas da permuta do veículo fica igualmente autorizado a abrir créditos especiais usando como recurso a anulação total ou parcial de dotação vigente.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de abril de 1.984.

S. R. Santana
Prefeito Municipal

Secretário